



Secretaria Regional da Educação e Cultura  
Direção Regional da Educação



# Plano de Contingência

## **EBI de Ginetes**

### Infeção por SARS – CoV-2 (COVID-19)

2019/2020



## 1. Coordenador e equipa operativa

A coordenação global do Plano de Contingência (PC) será da responsabilidade do Presidente do Conselho Executivo da EBI de Ginetes, Prof. Paulo Silva, devidamente assessorado por uma equipa operativa constituída pelos seguintes elementos:

- Vice-Presidente da EBI de Ginetes – Prof. Márcio Ferreira;
- Vice-Presidente da EBI de Ginetes - Prof. João Carvalho;
- Coordenadora da Saúde Escolar – Prof. Sandra Ferreira;
- Responsável pela articulação com a Saúde Escolar no Pré-escolar – Educadora Sílvia Sousa;
- Responsável pela articulação com a Saúde Escolar no 1º Ciclo – Prof. Sandra Câmara;
- Encarregada do Pessoal de Apoio Educativo – Sra. Suzete Monte

As equipas operativas são responsáveis pela implementação, coordenação e avaliação do plano. Dependem, para tal, da participação ativa dos restantes trabalhadores do estabelecimento, os quais deverão ter claro conhecimento das suas responsabilidades específicas e do PC em geral.

As equipas operativas devem igualmente manter constante comunicação com as direções dos diferentes estabelecimentos e com o coordenador geral.

## 2. Definição da cadeia de comando e controlo

Na ausência do coordenador da equipa, assumirá as suas funções um dos Vice-presidentes da EBI de Ginetes.

No que respeita à restante equipa, as substituições a efetuar serão as seguintes:

- Substitutas da Coordenadora da Saúde Escolar, Prof. Maria José Aurélio e Prof. Ana Raposo;
- Substitutas das responsáveis pela articulação com o Pré-Escolar e 1º Ciclo – coordenadoras dos Núcleos Escolares;
- Substituta da Encarregada do Pessoal de Apoio Educativo – Sra. Marina Mateus.



### **3. Identificação das atividades essenciais e prioritárias**

As atividades consideradas essenciais e prioritárias são as atividades letivas e as Reuniões de Avaliação.

No que concerne aos fornecedores de bens ou serviços, nomeadamente, empresa de fornecimento de refeições, havendo um caso de infeção de algum trabalhador, proceder-se-á à sua substituição e, havendo necessidade, as refeições habituais serão substituídas por refeições de “emergência”.

Relativamente aos transportes escolares, o procedimento será a substituição dos condutores infetados. Se a infeção for generalizada, o transporte não se realizará, pondo em causa o funcionamento dos estabelecimentos de ensino, uma vez que esta UO tem contratualizado transporte escolar especializado.

No atinente aos serviços administrativos, na ausência da Chefe dos Serviços, Sra. Andrea Pereira, a sua substituição será efetuada pela Tesoureira, Sra. Cláudia Faria.

Como setores prioritários, definiram-se o Setor dos Alunos, o Setor do ASE e o Setor do Expediente.

### **4. Identificação das medidas de manutenção da atividade em situação de crise**

Perante um cenário de elevado absentismo dos professores ou outros profissionais, deverá planear-se a sua substituição, de modo a minimizar o impacto desta situação nas atividades escolares. É de equacionar a possibilidade de utilização do teletrabalho.

No que se refere aos alunos, poderão estar previstas atividades através de e-mail, a fim de reduzir o impacto do absentismo dos professores, no cumprimento das tarefas escolares, devendo prever-se também estratégias de informação e envolvimento dos pais que lhes permitam apoiar a realização de trabalhos escolares em casa (fichas de trabalho com correção incluída, planificações de aula, ...).

A escola possui um ficheiro atualizado e acessível dos contactos de todos os colaboradores, dos pais/encarregados de educação de todas as crianças, a fim de os contactar se necessário.



Perante um eventual encerramento da escola, será fornecida informação aos pais, se possível complementada por nota escrita, indicando qual o período de encerramento e medidas de vigilância a adotar.

## **5. Medidas de prevenção e controlo**

As escolas e outros estabelecimentos de ensino têm um papel muito importante na prevenção de uma epidemia, devido à possibilidade de contágio e rápida propagação da doença entre os seus alunos e profissionais.

As escolas deverão, assim, estar preparadas para a adoção de medidas adequadas de prevenção e contenção desta doença, em estreita articulação com os pais/encarregados de educação e a Delegação de Saúde do seu concelho.

### **5.1. Informação e capacitação**

Os profissionais devem possuir a formação necessária quanto à lavagem das mãos e às regras de etiqueta respiratória. Devem também conhecer os critérios clínicos e epidemiológicos do Covid-19 e estar atentos ao estado de saúde de todos os utentes, de modo a identificar precocemente os sintomas. Devem saber como reagir perante uma situação de potencial ocorrência Covid-19.

A capacitação dos alunos para a aquisição de bons hábitos de higiene deve ser promovida, recorrendo a metodologias pedagógicas facilitadoras da reflexão e aprendizagem, adequadas à faixa etária dos alunos (em contexto de sala de aula, debater procedimentos e analisar os panfletos/ cartazes informativos sobre o Covid-19).

Para além destas estratégias, na UO existe diversa informação escrita - cartazes e folhetos.

No portal do Governo do Açores está disponível material de divulgação que pode ser reproduzido.

Aceda em:

[http://www.azores.gov.pt/Portal/pt/entidades/srsdrs/textoImagem/coRONAVIRUS\\_S1.htm](http://www.azores.gov.pt/Portal/pt/entidades/srsdrs/textoImagem/coRONAVIRUS_S1.htm)



## **5.2. Medidas de higiene do ambiente**

Serão avaliados o estado das instalações e equipamentos para lavagem das mãos, no sentido da reparação de eventuais deficiências.

A disponibilidade de detergente para mãos e toalhetes de uso único deve ser permanente. É de facilitar o acesso a lenços de papel.

Deve ser equacionada a colocação de dispositivos de parede com soluções de desinfecção das mãos à base de álcool, em salas que não disponham de lavatório, em particular nas salas de jardins-de-infância, bem como nas salas de isolamento de crianças doentes.

O pessoal do Apoio educativo deverá promover a limpeza e arejamento das salas de forma regular (pelo menos duas vezes por dia).

Todos os espaços e superfícies de trabalho, maçanetas das portas, material informático, dispositivos de acionamento manual como torneiras, devem ser lavadas com frequência.

## **5.3. Medidas de isolamento e distanciamento social**

Todos devem ter conhecimento dos sinais e sintomas da COVID-19, as suas formas de transmissão e como se define um caso suspeito:

### Sinais e Sintomas

- Infecção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória).

### Transmissão da COVID-19

- Por gotículas respiratórias – quando em proximidade de uma pessoa infetada, essas gotículas expelidas por espirros, tosse ou fala são inaladas por outra pessoa ou contactam a sua boca, nariz ou olhos;

- Pelo contato direto com secreções infecciosas – ao tocar-se em objetos ou superfícies contaminadas e depois na própria cara, boca, nariz ou olhos.

### Definição de caso suspeito

Uma pessoa é considerada suspeita de infeção quando se enquadra nestes dois critérios:

Critério clínico	Critério epidemiológico
Infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória) requerendo ou não hospitalização	História de viagem para áreas com transmissão comunitária ativa* nos 14 dias antes do início de sintomas OU Contacto com caso confirmado ou provável de infeção por SARS-CoV-2/COVID-19, nos 14 dias antes do início dos sintomas OU Profissional de saúde ou pessoa que tenha estado numa instituição de saúde onde são tratados doentes com COVID-19

\* Áreas com transmissão comunitária ativa (em atualização):

<b>Ásia</b>	China, Coreia do Sul, Japão, Singapura
<b>Médio Oriente</b>	Irão
<b>Europa</b>	Regiões de Itália: Emiglia-Romagna, Lombardia, Piemonte, Veneto

Dever-se-á fornecer uma máscara de proteção, dirigi-lo à sala de isolamento previamente estabelecida, contactar a **Linha de Saúde Açores – 808 24 60 24** e seguir os procedimentos indicados pelos profissionais. A citada sala deve ser utilizada apenas para este fim. Deverá dispor de janela, a fim de poder ser ventilada para o exterior,



mantendo a porta fechada, bem como de dispositivos dispensadores de solução antisséptica de base alcoólica para desinfeção das mãos e máscaras de proteção. Deverá ser limpa e arejada após a permanência de alunos e profissionais eventualmente doentes.

A área de isolamento fica expressamente interdita até à validação da sua descontaminação pela Autoridade de Saúde Concelhia.

## **6. Plano de comunicação**

Deve estabelecer-se uma rede eficaz de comunicação interna e externa, com diferentes parceiros: delegação de saúde do concelho, serviços de saúde, equipa de saúde escolar, autarquia, pais e encarregados de educação, empresa que assegura os transportes escolares, fornecedores, entre outros.

## **7. Elaboração e divulgação do PC**

Este plano será divulgado por toda a Comunidade Educativa via e-mail, sítio da internet da UO e em contexto de sala de aula.

## **8. Avaliação**

Este PC será reavaliado e atualizado sempre que necessário. Terminada a epidemia, a equipa de coordenação deverá elaborar um breve relatório que evidencie os aspetos que correram bem e os que merecem ajustamento. Esta análise permitirá melhorar o Plano e a capacidade de resposta a situações de crise que possam vir a ocorrer no futuro.



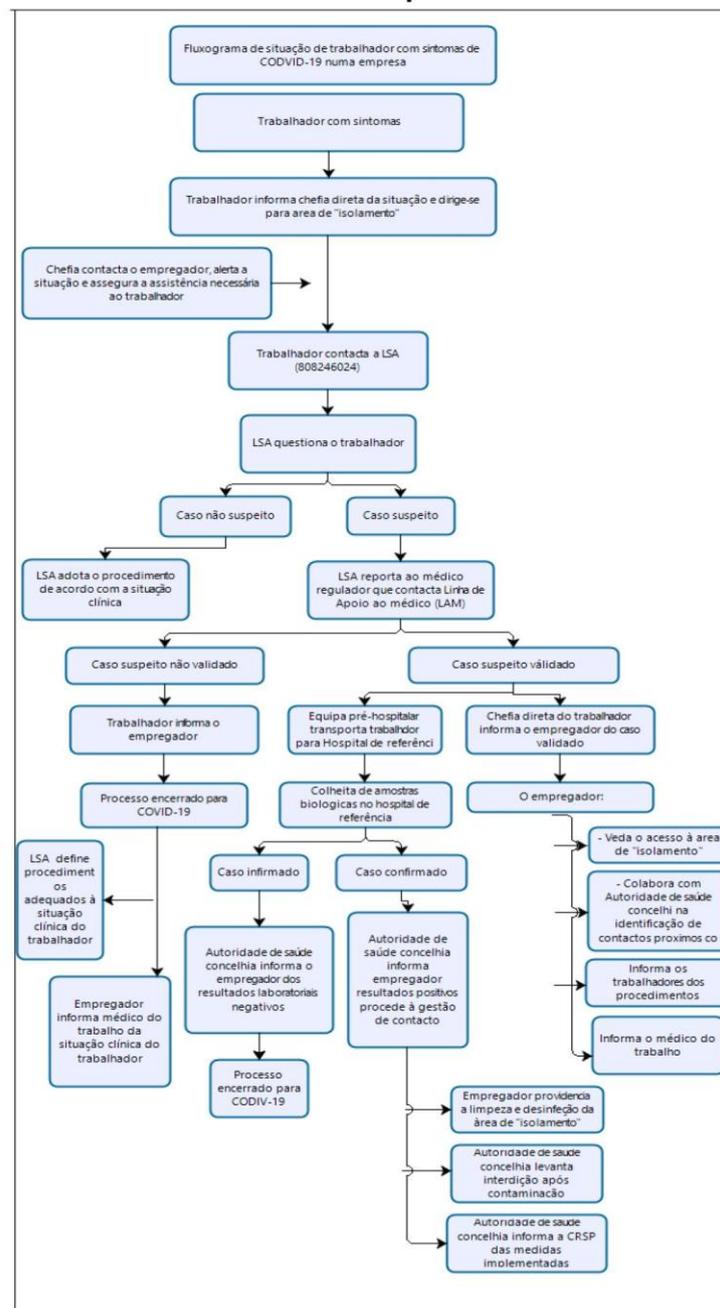
Secretaria Regional da Educação e Cultura  
Direção Regional da Educação



# Anexos

**Anexo I**

**Fluxograma de situação de Trabalhador com sintomas de COVID-19 numa empresa**



**Anexo II**

**Fluxograma de monitorização dos contactos próximos (trabalhadores assintomáticos) de um Caso confirmado de COVID-19 (trabalhador)**

